



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)**

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira **TORNA PÚBLICO** o Edital de Rerratificação ao Edital de Abertura de Inscrições (EAI) publicado no dia 10.03.2017, em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**1) Leia-se como segue e não como constou:**

**“IV – DAS FASES E DAS PROVAS (Somente para o cargo 002 – Procurador Jurídico).**

**4.1.** O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

<b>CARGOS</b> (na ordem da ficha de inscrição)	<b>CÓDIGOS</b> (= ficha de inscrição)	<b>ETAPAS / PROVAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
<b>Procurador Jurídico</b>	<b>002</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	
		<b>Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos	60
		<b>Prova Prático-Profissional</b> Peça Processual	1
		<b>Prova de Títulos</b>	

**2) Ficam acrescidos os itens a seguir:**

**5.19.** A **prova de títulos** de caráter classificatório será aplicada em oportunidade distinta à da aplicação da prova objetiva e prático-profissional somente para os candidatos habilitados na prova prático-profissional (cargo de **Procurador Jurídico**).

**5.20.** Os documentos comprobatórios dos títulos serão entregues em local e horário a serem publicados oportunamente.

**5.20.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova de títulos** constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

**a) original de um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

**b) dos títulos** que intenciona entregar na forma e nos termos deste edital.

**5.20.2.** O candidato somente poderá realizar a **prova de títulos** na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

**5.20.3.** A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.20.4.** Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTES</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Doutor na área do Direito.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2	2
Mestre na área do Direito.		1	1	1

**5.20.5.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.



**5.20.6.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas **ou** acompanhadas do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

**5.20.6.1.** não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

**5.20.6.2.** não serão aceitos diplomas originais;

**5.20.7.** Não será permitida substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

**5.20.8.** O candidato convocado à **prova de títulos** que não comparecer será considerado ausente, não sendo, no entanto, eliminado deste Concurso, **à vista do eminente caráter classificatório dessa prova.**

**5.20.9.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, conforme disposto neste Edital.

**5.20.10.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, **também**, comprovante de alteração do nome.

**5.20.11.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos (item 5.20.4. deste Edital), o candidato **poderá entregar, também**, de acordo com o item 5.20.13 e seus subitens deste Edital, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

**5.20.12.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no cargo a que concorre, conforme disposto no item 1.2. do Edital de Abertura de Inscrições. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o candidato **deverá entregar, também**, comprovantes do(s) requisito(s), sob pena de não ter os títulos pontuados.

**5.20.13.** Todos os comprovantes de títulos **deverão**:

**5.20.13.1.** estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento;

**5.20.13.2.** constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;

**5.20.13.3.** constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.

**5.20.14.** Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

**5.20.15.** Somente serão avaliados os títulos **obtidos até a data do encerramento do período de inscrições**, sendo **desconsiderada**, para este efeito, eventual prorrogação desse período.

**5.20.16.** Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação deste Concurso Público, serão inutilizados/incinerados.

**5.20.17.** A solicitação da devolução dos documentos/títulos deverá ser requerida:

**5.20.17.1.** somente **após** a publicação da homologação deste Concurso;

**5.20.17.2.** mediante **requerimento** contendo a qualificação completa do candidato, inclusive com a menção ao cargo a que concorreu, bem como o endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para a remessa; e

**5.20.17.3.** encaminhada, **por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR**, à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062.

**5.21.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

### **3) Ficam acrescidos os itens a seguir:**

#### **6.3. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.3.1.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

**6.3.2.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 3 (três) pontos, conforme itens 5.20.4 e 5.20.5 deste Edital.

### **4) Leia-se como segue e não como constou:**

#### **VII – DA PONTUAÇÃO FINAL**

**7.1.** A pontuação final corresponderá:

**a)** para o cargo 001 – Assessor Jurídico: à somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prático-profissional;

**b)** para o cargo 002 – Procurador Jurídico: a somatória das notas das provas objetiva, prático-profissional e títulos.”

### **5) Leia-se como segue e não como constou:**



**9.2.2.** o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, no *link* "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);**
- b) à aplicação de qualquer das provas;**
- c) aos gabaritos das provas objetivas;**

**c.1.** Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- d) ao resultado das provas objetivas;**
- e) ao resultado da prova prático-profissional;**
- f) a pontuação da prova de títulos (somente para o cargo 002 – Procurador Jurídico);**
- g) à classificação prévia deste Concurso Público.**

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital de Rerratificação.

Porto Ferreira, 28 de Abril de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa  
Prefeito de Porto Ferreira